MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
REGISTRO DE PREÇO
ID CidadES/TCE-ES: **2026.027E0700.001.01.0018**

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, doravante denominada **PMG**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, E SERVIÇOS PÚBLICOS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto nº 14.789, 10 de novembro de 2026, Decreto nº 14.569, de 12 de maio de 2026** e **Decreto nº 14.404 de 8 janeiro de 2026,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, **conforme processo administrativo nº 5390/2026,** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, **no Modo de Disputa "ABERTO", CONTENDO LOTE DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI**, , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

- **DATA INICIAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/11/2026 ÀS 13h;
- **DATA FINAL DAS PROPOSTAS:** 09/12/2026 às 08h30min;
- **INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** 09/12/2026 às 09h;
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS E CONTATO DA LICITAR DIGITAL

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE DISPUTA**:** https://licitar.digital/
Suporte ao Fornecedor (31) 3191-0707
contato@licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://guacui.es.gov.br/licitacao.html, mais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, pelo e-mail: licitacaopmg@gmail.com

1 – DO OBJETO

1.1 – Esta licitação tem por objeto **"A futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, compreendendo materiais de construção civil, agregados minerais, asfalto frio, vergalhões, lajotas, ferramentas manuais, mourões de eucalipto tratado, tintas e carrinhos de mão**", conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e de seus Anexos.

1.2 - O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

1.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no https://licitar.digital e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as Informações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.4 - As licitantes poderão concorrer para os objetos que lhes forem convenientes.

2 – DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VI – Minuta do Contrato;
ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO VIII – Declaração de Conhecimento de Custo pela Utilização do Sistema;
ANEXO IX – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da IICITAR;
ANEXO X – Quadro de Itens e Valores;

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem na totalidade as exigências enumeradas abaixo e que estiverem previamente credenciados no sistema "LICITAR DIGITAL" https://licitar.digital/
3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Portal LICITAR DIGITAL, no endereço eletrônico https://licitar.digital/ onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 - O USO DA SENHA DE ACESSO PELO LICITANTE É DE SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Guaçuí-ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

3.4 - A simples participação neste certame implica:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

c) aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VI**.

3.5 – As empresas deverão ainda observar o contido abaixo:

a) COTA EXCLUSIVA – lotes no valor de até R$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

b) COTA RESERVADA – lotes que ultrapassem R$ 80.000,00 – reservados até 25% do montante da aquisição às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

c) COTA PRINCIPAL – lotes que ultrapassem R$ 80.000,00, reservados até 75% do montante da aquisição a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.5.1 – A participação nesta licitação é restrita, no montante de 25% do objeto **(COTA RESERVADA)**, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o cumprimento do disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015, BEM COMO NO ITEM PREVISTO

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.5.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar da **COTA PRINCIPAL**, fazendo uso do tratamento previsto na Lei Complementar n. º 123/2006, **desde que apresentados os documentos exigidos no item 3.6.1 abaixo, no ato do CREDENCIAMENTO**. Logo, o disposto no item 3.6.1 não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.6 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.6.1 – O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO V (MODELO.

3.7 - O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.8 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS QUE:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) sejam estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9 - Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.9.1 - Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.9.2 - A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.9.3 - No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.9.4 - As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de

conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados. 3.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.9.5 - Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.9.6 - Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.9.7 - O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.9.8 - No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.9.9 - No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.10 - A observância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

3.11 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.12 - As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.13 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.14 - Todos os avisos relativos ao procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do site da "LICITAR DIGITAL" https://licitar.digital/ ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à plataforma LICITAR DIGITAL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2 - Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 - CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL:

4.3.1 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à LICITAR DIGITAL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em

campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.2 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.3 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITAR DIGITAL.

4.3.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.5 - O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da plataforma LICITAR DIGITAL, por contato pelo telefone (31) 3191-0707 ou pelo contato@licitardigital.com.br

4.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à licitar digital, poderes específicos de sua representação no pregão;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital **(ANEXO III);**

c) Proposta de Preço com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a licitar digital, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da licitar digita **(ANEXO VIII);**

4.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação.

4.7 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

5.4 - Os valores registrados na plataforma da LICITAR DIGITAL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

5.5 - A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

5.7- Até a **data e hora para o encerramento final do acolhimento das propostas, Informada no preambulo deste edital,** os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

5.10- O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 09 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.11- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.12 - Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

5.14- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.15 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.16 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.17 - O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 – Valor unitário e total do item;

6.1.1.1 – Serão admitidos no preço proposto a utilização de até 02 (duas) casa decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

6.1.2 – A proposta de preços DEVE CONTER A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, com exceção daqueles objetos que, por sua natureza, não seja possível a indicação da marca;

6.1.3 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.4 – Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "5.5" do edital.

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 – Os valores são aqueles dispostos no ANEXO X – QUADRO DE ITENS E VALORES.

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação**.**

6.6 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário).

6.6.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

6.7 – O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

6.7.1 – A falsidade da referida declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital; contenham vícios insanáveis; não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

7.2.1.1 - Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

7.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.20 – Em relação ao **lote não exclusivo** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.21.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada **(ANEXO II)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.22 – Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 59, 60 e 61 da lei 14.133/2021 e verificará a habilitação do licitante.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

8.2.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2 - Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do inciso IV parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos indícios de inexequibilidade;

b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

e) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat"* a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 - Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar a proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, através do site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

9.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2 – Encerrada a etapa de lances, será aferida a habilitação dos licitantes classificados.

9.3 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 – Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.8 – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8.1- DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) Cédula de Identidade do sócio administrador;

a.2) no caso de empresa individual, o respectivo **registro comercial**;

a.3) no caso de sociedade comercial, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comercia com suas alterações **(ou última alteração consolidada);**

a.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.3” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.5) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.8.1.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.2 - **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ,** com CNAE específico para o objeto licitado.

b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN, RFB;

c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS;**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT;**

e) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

f) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

9.8.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.8.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante fornecido, sem restrição, produto igual ou semelhante ao objeto da licitação. O (s) atestado(s) deve(m) ser assinado por representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.8.5 - DA REGULARIDADE SOCIAL:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9.8.6 – DEVERÁ AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

9.9 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS:

a) Declaração de enquadramento da empresa, claramente afirmando que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte.

- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

- A não apresentação da declaração de ME/EPP ou equiparado, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

9.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

9.10.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que se enquadrar na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o

vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.2 – A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10.3 – As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.11 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.11 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.13 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 – Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

10.3.1 – Deverá ainda estar incluído todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO X – QUADRO DE ITENS E VALORES.**

10.3.2 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de até 05 (cinco) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro fica autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), e-mail ou de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

13.1.1 - Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

14 – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 – No interesse da PMG, o objeto do contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

15.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

15.2 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.2.1 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficará os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.4.1 – A regra estabelecida não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

15.5 – A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

15.6 – Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

15.7 – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - O licitante vencedor deverá entregar os produtos objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência **(ANEXO I e X).**

16.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante, consoante ao Termo de Referência.

16.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

16.4 - A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 140 da Lei 14.133/2021, caberão ao **CONTRATANTE,** que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.4.1 - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

16.4.2 - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

17– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária conforme indicado baixo, inerente ao exercício de 2026.

SECRETARIA	FICHA	FONTE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO
Sec. Mun. Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos	**000217**	**150000009999-AAAA**	**120001.1545100262.075**

18 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O valor estimado para o objeto licitado é aquele constante do ANEXO X – Quadro de Itens e Valores.

18.2 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) objeto(s), mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

18.3 – Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

18.4 - Em atendimento à IN - Instrução Normativa RFB Nº 2.145/2023, de 26 de junho de 2023, fica a CONTRATADA ciente da Retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.134 de 29 de agosto de 2023, que poderá ser acessado por meio do link: https://ipmg.es.gov.br/arquivos/documentos/files/2023/08/decreto/dec-13134-2023-qxolm.pdf

18.4.1 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura eletrônica devidamente atestada pelo setor competente.

18.4.2 - Por força do disposto no art. 158, inciso I, da Constituição Federal, e em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com as alterações dadas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, o contratante efetuará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IRRF) sobre os pagamentos devidos pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

18.4.3 - A retenção do imposto de renda observará as alíquotas e o regramento previstos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 .

18.4.4 - A CONTRATADA deverá indicar formalmente no corpo do documento fiscal a alíquota aplicável e o valor correspondente ao Imposto de Renda a ser retido, sem prejuízo da responsabilidade do órgão licitante em conferir e aplicar a retenção correta.

18.4.5 - Não haverá a retenção do IRRF quando a CONTRATADA for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), nos termos do art. 4º, inciso XI, da IN RFB nº 1.234/2012, ou Microempreendedor Individual (MEI).

18.4.6 - No mesmo sentido o decreto municipal 13.134, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

dispõe sobre retenção de imposto de renda em seu parágrafo segundo:

Art. 2°. Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que, efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal.

19– DAS PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos objetos desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a saber:

19.1.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.2 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

19.1.3 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

19.1.3.1 – Deixar de apresentar amostra (quando for o caso); ou

19.1.3.1.1 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.4 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.5 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.6 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.7 – Fraudar a licitação;

19.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.9 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.10 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.11 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.12 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.13 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 – Advertência;

19.2.2 – Multa;

19.2.3 – Impedimento de licitar e contratar; e

19.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle**.**

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.1., 19.1.2. e 19.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

19.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
19.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8 - bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

19.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

20 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública.

20.2 - A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** através do portal LICITAR Compras (LICITAR DIGITAL) no endereço eletrônico**:** https://licitar.digital/

20.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do portal LICITAR (LICITAR DIGITAL), no endereço eletrônico**:** https://licitar.digital/

20.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9.1 - A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 - A PMG, poderá revogar este Pregão em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado que constitua óbice manifesto e incontornável ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.11.1 - A anulação do pregão induz à do contrato.

21.11.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.12 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.13 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos:

- LICITAR: https://licitar.digital/
- Sítio Eletrônico da PMG: https://guacui.es.gov.br/licitacao.html.

Guaçuí-ES, 24 de novembro de 2026.

NATAN TEIXEIRA PEDRO:08767497756

Assinado de forma digital por NATAN TEIXEIRA PEDRO:08767497756
Dados: 2026.11.24 17:35:54 -03'00'

Natan Teixeira Pedro
Pregoeiro -PMG-
DECRETO 14.569/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade Sugerida: Pregão Eletrônico para futura Ata de Registro de Preços.

Método: Menor Preço por Item.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021.

RESUMO DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais de consumo, compreendendo materiais de construção civil, agregados, asfalto frio, vergalhões, blocos de concreto, ferramentas, mourões, tintas e carrinhos de mão, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos. A contratação visa assegurar o fornecimento dos insumos necessários à execução de obras, serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhorias da infraestrutura pública municipal.

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, E SERVIÇOS PÚBLICOS.

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem
_SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Titular Responsável:
_JOSÉ LUÍS VALADÃO CAVERSAN

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, compreendendo materiais de construção civil, agregados minerais, asfalto frio, vergalhões, lajotas, ferramentas manuais, mourões de eucalipto tratado, tintas e carrinhos de mão, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, mediante solicitações emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando rigorosamente as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, e a legislação vigente.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as solicitações conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, usados ou em desacordo com os requisitos técnicos estabelecidos.

2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A aquisição dos materiais de consumo justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, garantindo a disponibilidade de insumos indispensáveis à execução de obras, serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhorias da infraestrutura pública municipal.

Os materiais contemplam diferentes aplicações, incluindo serviços de alvenaria, pavimentação, drenagem, cercamentos, pintura e manutenção em bens e espaços públicos, possibilitando o atendimento das demandas rotineiras e supervenientes da Administração.

A contratação permitirá maior eficiência no planejamento e na execução dos serviços, reduzindo o risco de paralisações decorrentes da indisponibilidade de materiais, proporcionando maior agilidade no atendimento das necessidades da Administração e contribuindo para a adequada conservação do patrimônio público e para a melhoria da prestação dos serviços oferecidos à população.

A presente contratação encontra respaldo no planejamento realizado pela Administração, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa da demanda foi elaborada com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, na previsão de utilização dos materiais durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e na necessidade de atendimento das demandas rotineiras e eventuais, incluindo

situações emergenciais. Os quantitativos estimados não geram obrigação de aquisição integral pela Administração, constituindo mera expectativa de consumo.

A relação dos materiais, respectivas unidades de fornecimento e quantitativos estimados para atendimento da demanda da Administração encontra-se apresentada na tabela a seguir, a qual servirá de referência para a futura contratação e para o gerenciamento das solicitações durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO, TIPO CP II OU SUPERIOR, ACONDICIONADO EM SACO DE 50 KG, DESTINADO À PREPARAÇÃO DE CONCRETOS, ARGAMASSAS, REBOCOS, CONTRAPISOS, ASSENTAMENTO DE ALVENARIA E DEMAIS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT.	PAC.	1.000
02	AREIA MÉDIA LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS, MATÉRIA ORGÂNICA, ARGILA E OUTROS MATERIAIS PREJUDICIAIS À UTILIZAÇÃO, DESTINADA À PREPARAÇÃO DE CONCRETOS, ARGAMASSAS, REBOCOS, ASSENTAMENTO DE ALVENARIA E DEMAIS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.	M³	2.000
03	BRITA Nº 1, ORIGINÁRIA DE ROCHA BRITADA, LIMPA, ISENTA DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, COM GRANULOMETRIA ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO NA PRODUÇÃO DE CONCRETOS, ARTEFATOS DE CIMENTO, DRENAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	M³	500
04	ASFALTO FRIO ENSACADO (SACO DE 25 KG), MISTURA ASFÁLTICA PRONTA COMPOSTA POR AGREGADOS MINERAIS E LIGANTE BETUMINOSO MODIFICADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 25 KG, DESTINADA À EXECUÇÃO DE REPAROS EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS. MATERIAL INDICADO PARA TAPA-BURACOS, CORREÇÃO DE FALHAS SUPERFICIAIS, RECOMPOSIÇÃO DE VALAS E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RODOVIÁRIAS, APRESENTANDO BOA ADERÊNCIA AO PAVIMENTO EXISTENTE, RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, FACILIDADE DE APLICAÇÃO A FRIO E CAPACIDADE DE TRÁFEGO APÓS COMPACTAÇÃO.	PAC.	1000
05	VERGALHÃO DE FERRO 20MM 3/4: TIPO DE AÇO,O VERGALHÃO 20MM É DA CLASSE CA-50, POSSUINDO RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 500 MPA. TIPO DE NERVURA: A NERVURA DO VERGALHÃO 20MM SÃO NERVURAS LONGITUDINAIS. PESO POR METRO: O PESO DO VERGALHÃO 20MM É DE APROXIMADAMENTE 2,5 KG/M, TENDO O COMPRIMENTO DE 12 METROS A VARA.	UND	100
06	VERGALHÃO DE FERRO 25MM 1” POLEGADA: TIPO DE ACO,O VERGALHÃO 25MM É DA CLASSE CA-50, POSSUINDO RESISTÊNCIA À TRACÃO DE 500 MPA. TIPO DE NERVURA: A NERVURA DO VERGALHÃO 25MM SÃO NERVURAS LONGITUDINAIS. PESO POR METRO: O PESO DO VERGALHÃO 25MM É DE APROXIMADAMENTE 3,9KG/M,TENDO O COMPRIMENTO DE 12 METROS A VARA.	UND	100

07	VERGALHÃO DE FERRO 6.30MM 1/4" POLEGADAS: POSSUI UM DIÂMETRO DE 1/4 DE POLEGADA, EQUIVALENTE A 6,30MM,OQUE O TORNA IDEAL PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM UM MATERIAL FINO,MAS RESISTENTE.MATERIAL: GERALMENTE FABRICADO EM ACO CARBONO,O FERRO 1/4 OFERECE EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE, SENDO CAPAZ DE SUPORTAR CARGAS ELEVADAS. TENDO O COMPRIMENTO DE 12 METROS A VARA.	UND	100
08	VERGALHÃO DE FERRO 4.2MM 5/32” POLEGADAS: SUA FUNCÃO É DAR SUPORTE E RESISTÊNCIA PARA ALICERCES, PILARES, PAREDES E LAJES.ESSA BARRA DE AÇO 4,2MM É MUITO UTILIZADA NA COMPOSICÃO DE ARMADURAS DE SUSTENTACÃO INTERNA DE FUNDAÇÕES, COLUNAS, LAJES DE PISO, VIGAS BALDRAMES, PILARES,FORROS E EM MUITAS OUTRAS APLICAÇÕES. TENDO O COMPRIMENTO DE 12 METROS A VARA.	UND	150
09	LAJOTA LAJOTA 19CM X 19CM X 9CM.	UND	10.000
10	LAJOTA LAJOTA 29CM X 19CM X 9CM.	UND	10.000
11	ENXADA (2,5 I) - COM OLHO FORJADO EM ACO CARBONO (DE ALTA QUALIDADE) CABO MADEIRA.	UND	200
12	PA DE BICO FEITO EM ACO ESPECIAL SAE 5160 COM CABO DE MADEIRA (334MM X 285MM).	UND	200
13	PA QUADRADA FORJADA EM ACO DE CARBONO DE ALTA QUALIDADE LARGURA 25CM COM CABO DE MADEIRA.	UND	200
14	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE, ROLIÇO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 14 CM, COMPRIMENTO DE 4,00 M, MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, RESISTENTE À AÇÃO DE CUPINS, FUNGOS E INTEMPÉRIES, DESTINADO À EXECUÇÃO DE CERCAS, ESTRUTURAS RURAIS, CONTENÇÕES, PERGOLADOS E SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA.	PÇ	600
15	TINTA ACRILICA PREMIUM 18 LITROS TINTA ACRÍLICA DE CLASSIFICAÇÃO PREMIUM, QUANTIDADE DE 18 LITROS EM CADA EMBALAGEM, COM ALTO PODER DE COBERTURA E RESISTÊNCIA, APRESENTANDO RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 500M2 POR DEMÃO OU 170M2 DE PINTURA ACABADA. ESSAS INFORMOÇÕES QUANTO AO RENDIMENTO E TAMBÉM À CLASSIFICAÇÃO PREMIUM DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELO INMETRO E CONTER FICHA DE SEGURANÇA (FISPQ) E BOLETIM TÉCNICO.	LATA	300

16	TINTA PARA PINTURA DE PISO 18L TINTA PARA PINTURA DE PISO - TINTA DE CLASSIFICAÇÃO PREMIUM, QUANTIDADE DE 18 LITROS EM CADA EMBALAGEM, COM ALTO PODER DE COBERTURA E RESISTÊNCIA, APRESENTANDO RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 350M² POR DEMÃO OU 70M² DE PINTURA ACABADA. ESSAS INFORMAÇÕES QUANTO AO RENDIMENTO E TAMBÉM A CLASSIFICAÇÃO PREMIUM DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELO INMETRO E CONTER FICHA DE SEGURANÇA (FISPQ) E BOLETIM TÉCNICO.	LATA	200
17	TINTA ACRILICA STANDARD TINTA ECONOMICA OU STANDARD, QUANTIDADE DE 18 LITROS EM CADA EMBALAGEM, APRESENTANDO RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 270M² POR DEMÃO OU 80M² DE PINTURA ACABADA. ESSAS INFORMAÇÕES QUANTO AO RENDIMENTO E TAMBÉM Á CLASSIFICAÇÃO STANDARD OU ECONOMICA DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELO INMETRO E CONTER FICHA DE SEGURANÇA (FISPQ) E BOLETIM TÉCNICO.	LATA	150
18	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM TINTA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM BASE SOLVENTE, QUANTIDADE EM EMBALAGEM DE 3,6 LITROS COM ALTO PODER DE COBERTURA E RESISTÊNCIA, APRESENTANDO RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 75M² POR DEMÃO. ESSAS INFORMAÇÕES QUANTO AO RENDIMENTO E TAMBÉM A CLASSIFICAÇÃO PREMIUM DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELO INMETRO E CONTER FICHA DE SEGURANÇA (FISPQ) E BOLETIM TÉCNICO.	LATA	150
19	CARRINHO DE MAO PNEU COM CAMARA.	UND	50

Ressalta-se que os quantitativos apresentados constituem estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, em consonância com o Sistema de Registro de Preços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, compreendendo materiais de construção civil, agregados minerais, asfalto frio, vergalhões, lajotas, ferramentas manuais, mourões de eucalipto tratado, tintas e carrinhos de mão, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão das respectivas solicitações de fornecimento. Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas, normas da ABNT, quando aplicáveis, e demais requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência.

A solução adotada visa assegurar o abastecimento contínuo dos insumos necessários às atividades da Secretaria, proporcionando maior eficiência na execução de obras, serviços de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura pública municipal, garantindo o atendimento tempestivo das demandas administrativas e a adequada prestação dos serviços públicos.

5. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento dos Materiais

5.1.1. Os materiais deverão ser fornecidos mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, com entrega na sede do Município ou em locais indicados pela Secretaria requisitante.

5.1.2. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. A entrega ocorrerá conforme a demanda da Secretaria, de forma parcelada, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, em dias úteis, no horário de 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00 de segunda-feira a quinta-feira e de 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 de sexta-feira.

5.1.4. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendendo às obrigações contratuais previstas no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Condições e Responsabilidades na Entrega

5.2.1. A carga, transporte e descarga dos materiais são de responsabilidade da contratada, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Materiais entregues em desconformidade serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.2.3. Os materiais deverão ser entregues, sempre que possível, em suas embalagens originais, sem avarias ou violação, garantindo sua integridade e qualidade.

5.2.4. Materiais defeituosos deverão ser substituídos no prazo estipulado, conforme responsabilidade da contratada prevista no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5. A contratada deverá, além da entregar, descarregar e armazenar os materiais nos locais indicados, responsabilizando-se por eventuais danos, conforme obrigações contratuais.

5.2.6. Em caso de não entrega, a contratada deverá justificar-se, podendo a Administração conceder prazo adicional de até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2.7. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, materiais em desacordo com as especificações, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.8. A entrega será comprovada por Nota Fiscal ou documento equivalente, acompanhada de Termo de Recebimento devidamente assinado, conforme exigências de controle e fiscalização previstas na legislação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, conforme DFD anexo a este Processo Administrativo, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar o recebimento dos materiais.

O acompanhamento da execução será realizado de forma contínua, com base nas Ordens de Fornecimento emitidas, devendo ser verificados os prazos de entrega, a qualidade dos materiais fornecidos e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

Eventuais irregularidades constatadas deverão ser registradas e comunicadas à contratada para imediata correção, podendo ensejar a aplicação das sanções cabíveis, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A gestão contratual deverá garantir o controle das aquisições realizadas, o acompanhamento dos saldos da Ata de Registro de Preços e a adequada instrução dos processos de pagamento, assegurando a regular execução do objeto e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

7. VALOR E PAGAMENTO

7.1. Valor estimado

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada durante a fase de planejamento, mediante coleta de orçamentos junto a empresas do ramo, observando os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável à formação do preço estimado.

Os valores unitários e o valor total estimado para cada item encontram-se demonstrados na tabela a seguir, a qual integra a presente estimativa de custos e servirá como referência para a futura contratação.

MATERIAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO, TIPO CP II OU SUPERIOR, ACONDICIONADO EM SACO DE 50 KG, DESTINADO À PREPARAÇÃO DE CONCRETOS, ARGAMASSAS, REBOCOS, CONTRAPISOS, ASSENTAMENTO DE ALVENARIA E DEMAIS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT.	PAC.	1.000	R$34,00	R$34.000,00
02	AREIA MÉDIA LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS, MATÉRIA ORGÂNICA, ARGILA E OUTROS MATERIAIS PREJUDICIAIS À UTILIZAÇÃO, DESTINADA À PREPARAÇÃO DE CONCRETOS, ARGAMASSAS, REBOCOS, ASSENTAMENTO DE ALVENARIA E DEMAIS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.	M³	2.000	R$140,00	R$280.000,00
03	BRITA Nº 1, ORIGINÁRIA DE ROCHA BRITADA, LIMPA, ISENTA DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, COM GRANULOMETRIA ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO NA PRODUÇÃO DE CONCRETOS, ARTEFATOS DE CIMENTO, DRENAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	M³	500	R$190,00	R$95.000,00
04	ASFALTO FRIO ENSACADO (SACO DE 25 KG), MISTURA ASFÁLTICA PRONTA COMPOSTA POR	PAC.	1000	R$145,00	R$145.000,00

	AGREGADOS MINERAIS E LIGANTE BETUMINOSO MODIFICADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 25 KG, DESTINADA À EXECUÇÃO DE REPAROS EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS. MATERIAL INDICADO PARA TAPA-BURACOS, CORREÇÃO DE FALHAS SUPERFICIAIS, RECOMPOSIÇÃO DE VALAS E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RODOVIÁRIAS, APRESENTANDO BOA ADERÊNCIA AO PAVIMENTO EXISTENTE, RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, FACILIDADE DE APLICAÇÃO A FRIO E CAPACIDADE DE TRÁFEGO APÓS COMPACTAÇÃO.				
05	VERGALHÃO DE FERRO 20MM 3/4: TIPO DE AÇO,O VERGALHÃO 20MM É DA CLASSE CA-50, POSSUINDO RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 500 MPA. TIPO DE NERVURA: A NERVURA DO VERGALHÃO 20MM SÃO NERVURAS LONGITUDINAIS. PESO POR METRO: O PESO DO VERGALHÃO 20MM É DE APROXIMADAMENTE 2,5 KG/M, TENDO O COMPRIMENTO DE 12 METROS A VARA.	UND	100	R$179,00	R$17.900,00
06	VERGALHÃO DE FERRO 25MM 1” POLEGADA: TIPO DE ACO,O VERGALHÃO 25MM É DA CLASSE CA-50, POSSUINDO RESISTÊNCIA À TRACÃO DE 500 MPA. TIPO DE NERVURA: A NERVURA DO VERGALHÃO 25MM SÃO NERVURAS LONGITUDINAIS. PESO POR METRO: O PESO DO VERGALHÃO 25MM É DE APROXIMADAMENTE 3,9KG/M,TENDO O COMPRIMENTO DE 12 METROS A VARA.	UND	100	R$277,00	R$27.700,00
07	VERGALHÃO DE FERRO 6.30MM 1/4" POLEGADAS: POSSUI UM DIÂMETRO DE 1/4 DE POLEGADA, EQUIVALENTE A 6,30MM,OQUE O TORNA IDEAL PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM UM MATERIAL FINO,MAS RESISTENTE.MATERIAL: GERALMENTE FABRICADO EM ACO CARBONO,O FERRO 1/4 OFERECE EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE, SENDO CAPAZ DE SUPORTAR CARGAS ELEVADAS. TENDO O COMPRIMENTO DE 12 METROS A VARA.	UND	100	R$23,00	R$2.300,00
08	VERGALHÃO DE FERRO 4.2MM 5/32” POLEGADAS: SUA FUNCÃO É DAR SUPORTE E RESISTÊNCIA PARA ALICERCES, PILARES, PAREDES E LAJES.ESSA BARRA DE AÇO 4,2MM É MUITO UTILIZADA NA COMPOSICÃO DE ARMADURAS DE SUSTENTACÃO INTERNA DE FUNDAÇÕES, COLUNAS, LAJES DE PISO, VIGAS	UND	150	R$13,50	R$2.025,00

	BALDRAMES, PILARES,FORROS E EM MUITAS OUTRAS APLICAÇÕES. TENDO O COMPRIMENTO DE 12 METROS A VARA.				
09	LAJOTA LAJOTA 19CM X 19CM X 9CM.	UND	10.000	R$1,50	R$15.000,00
10	LAJOTA LAJOTA 29CM X 19CM X 9CM.	UND	10.000	R$2,00	R$20.000,00
11	ENXADA (2,5 I) - COM OLHO FORJADO EM ACO CARBONO (DE ALTA QUALIDADE) CABO MADEIRA.	UND	200	R$75,00	R$15.000,00
12	PA DE BICO FEITO EM ACO ESPECIAL SAE 5160 COM CABO DE MADEIRA (334MM X 285MM).	UND	200	R$55,00	R$11.000,00
13	PA QUADRADA FORJADA EM ACO DE CARBONO DE ALTA QUALIDADE LARGURA 25CM COM CABO DE MADEIRA.	UND	200	R$55,00	R$11.000,00
14	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE, ROLIÇO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 14 CM, COMPRIMENTO DE 4,00 M, MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, RESISTENTE À AÇÃO DE CUPINS, FUNGOS E INTEMPÉRIES, DESTINADO À EXECUÇÃO DE CERCAS, ESTRUTURAS RURAIS, CONTENÇÕES, PERGOLADOS E SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA.	PÇ	600	R$162,90	R$97.740,00
15	TINTA ACRILICA PREMIUM 18 LITROS TINTA ACRÍLICA DE CLASSIFICAÇÃO PREMIUM, QUANTIDADE DE 18 LITROS EM CADA EMBALAGEM, COM ALTO PODER DE COBERTURA E RESISTÊNCIA, APRESENTANDO RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 500M2 POR DEMÃO OU 170M2 DE PINTURA ACABADA. ESSAS INFORMOÇÕES QUANTO AO RENDIMENTO E TAMBÉM À CLASSIFICAÇÃO PREMIUM DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELO INMETRO	LATA	300	R$465,00	R$139.500,00

	E CONTER FICHA DE SEGURANÇA (FISPQ) E BOLETIM TÉCNICO.				
16	TINTA PARA PINTURA DE PISO 18L TINTA PARA PINTURA DE PISO - TINTA DE CLASSIFICAÇÃO PREMIUM, QUANTIDADE DE 18 LITROS EM CADA EMBALAGEM, COM ALTO PODER DE COBERTURA E RESISTÊNCIA, APRESENTANDO RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 350M² POR DEMÃO OU 70M² DE PINTURA ACABADA. ESSAS INFORMAÇÕES QUANTO AO RENDIMENTO E TAMBÉM A CLASSIFICAÇÃO PREMIUM DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELO INMETRO E CONTER FICHA DE SEGURANÇA (FISPQ) E BOLETIM TÉCNICO.	LATA	200	R$376,90	R$75.380,00
17	TINTA ACRILICA STANDARD TINTA ECONOMICA OU STANDARD, QUANTIDADE DE 18 LITROS EM CADA EMBALAGEM, APRESENTANDO RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 270M² POR DEMÃO OU 80M² DE PINTURA ACABADA. ESSAS INFORMAÇÕES QUANTO AO RENDIMENTO E TAMBÉM Á CLASSIFICAÇÃO STANDARD OU ECONOMICA DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELO INMETRO E CONTER FICHA DE SEGURANÇA (FISPQ) E BOLETIM TÉCNICO.	LATA	150	R$242,80	R$36.420,00

18	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM TINTA CLASSIFICAÇÃO PREMIUM BASE SOLVENTE, QUANTIDADE EM EMBALAGEM DE 3,6 LITROS COM ALTO PODER DE COBERTURA E RESISTÊNCIA, APRESENTANDO RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 75M² POR DEMÃO. ESSAS INFORMAÇÕES QUANTO AO RENDIMENTO E TAMBÉM A CLASSIFICAÇÃO PREMIUM DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELO INMETRO E CONTER FICHA DE SEGURANÇA (FISPQ) E BOLETIM TÉCNICO.	LATA	150	R$188,90	R$28.335,00
19	CARRINHO DE MAO PNEU COM CAMARA.	UND	50	R$195,00	R$9.750,00
			VALOR TOTAL:	**R$1.063.050,00**	

7.2. Pagamento

O pagamento será efetuado em favor da contratada mediante depósito bancário, após a atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente, devendo constar no documento a descrição do objeto, bem como os dados bancários da contratada (banco, agência e conta), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, desde que estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável à contratada, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Caso a Nota Fiscal apresente erros ou inconsistências, será devolvida à contratada para correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até sua reapresentação, sendo considerada, para fins de pagamento, como não apresentada enquanto não sanadas as irregularidades, não sendo admitida a emissão de boletos bancários para fins de pagamento.

Constitui condição mínima para pagamento a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das seguintes certidões:

1. Certidão Negativa de Débitos Federais;
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
5. e Certificado de Regularidade do FGTS, admitida certidão positiva com efeito de negativa, conforme legislação aplicável.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS poderá ensejar a adoção das medidas cabíveis pela Administração, inclusive retenção de valores e pagamento direto aos credores, sem prejuízo da aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada eventuais encargos decorrentes do não cumprimento de prazos.

A Administração poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições legais incidentes sobre os pagamentos, conforme legislação vigente, não sendo admitido reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à realização de processo licitatório, à seleção da proposta mais vantajosa e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento.

Aplica-se, ainda, o disposto nos arts. 82 a 86 da referida lei, no que tange à adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua e variável da demanda, bem como os dispositivos relativos à gestão e fiscalização contratual (art. 117), condições de pagamento (art. 141) e aplicação de sanções administrativas (arts. 155 a 163).

A contratação observará, também, as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública, bem como as disposições constantes no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

9. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Autorização de Fornecimento dos materiais será emitida pelo setor competente da Administração, podendo ser autorizada pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos ou pelo Setor de Compras, conforme a organização administrativa do Município.

A referida autorização conterá as informações necessárias à execução do fornecimento, tais como descrição dos itens, quantitativos, prazos e locais de entrega, devendo a contratada cumprir integralmente as condições nela estabelecidas, em conformidade com o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e o Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

Além das obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações da contratada:

10.1.1. Efetuar a entrega dos materiais com pontualidade, conforme prazos e condições estabelecidos;

10.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, por meio da fiscalização, qualquer anormalidade que comprometa a execução do objeto;

10.1.3. Atender prontamente às solicitações e reclamações da Administração quanto à qualidade e fornecimento dos materiais;

10.1.4. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. Obrigações da Contratante

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações da contratante:

10.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme condições estabelecidas;

10.2.2. Notificar formal e tempestivamente a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto;

10.2.3. Comunicar previamente à contratada sobre a aplicação de penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual, conforme a legislação vigente.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

UNIDADE ORÇAMENT.	**001 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos**
ELEMENTO DESPESA	**150000009999-AAAA –** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.
FONTE RECURSO	**120001.1545100262.075 –** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS.
FICHA	0000217
VALOR	**R$ 1.063.050,00 (Um milhão, sessenta e três mil e cinquenta reais).**

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Em conformidade com os Arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e demais requisitantes, sugerem que para consideradas habilitadas a contratar com o Município as empresas apresentem a Documentação relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO** que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado.

12.2. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de **constituição** social, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) Cédula de Identidade **do** sócio administrador;

a.2) no caso de empresa individual, o respectivo **registro comercial**;

a.3) no caso de sociedade **comercial**, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comercia com suas alterações **(ou última alteração consolidada);**

a.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.3" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.5) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em **exercício**.

a.6) - O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ,** com CNAE específico para o objeto licitado.

b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – **Certidão Conjunta PGFN, RFB;**

c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS;**

d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

e) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT;**

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

14. DA REGULARIDADE SOCIAL:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) a nos.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante fornecido, sem restrição, produto igual ou semelhante ao objeto da licitação. O (s) atestado(s) deve(m) ser assinado pelo representante legal da empresa que emitiu o atestado, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

O atestado deverá ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

16. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO **DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO VI (MODELO**

a) As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

> ***§ 1º*** *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

17. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com as exigências do Edital e deste Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos itens ofertados, unidades, quantitativos, valores unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional.

Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais.

A proposta deverá ter validade mínima a ser definida no instrumento convocatório, contada a partir da data de sua apresentação, devendo refletir preços compatíveis com os praticados no mercado.

Não serão aceitas propostas com valores inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com os preços de mercado, podendo a Administração realizar diligências para verificação da exequibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

18. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

18.1. A Fiscalização será ampla e irrestrita e será exercida pelo servidor municipal previamente informado, conforme designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

18.2. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

Guaçuí-ES, 25 de agosto de 2026.

Elaborado por:

_____
Marcello Hoffmann Carvalho
Gerente de Obras

Aprovado por:

_____
José Luís Valadão Caversan
Secretário de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO II
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 034/2026

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Proposta comercial para o Pregão Eletrônico nº ***034/2026***, tem por objeto a **"futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, compreendendo materiais de construção civil, agregados minerais, asfalto frio, vergalhões, lajotas, ferramentas manuais, mourões de eucalipto tratado, tintas e carrinhos de mão**", conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e de seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	MARCA	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL

a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos.

b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Eletrônico.

c) O prazo de garantia dos produtos é de _____.

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 034/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO *Nº 034/2026* E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 63º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº 034/2026 da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES NOS TERMOS DO INCISO XXXIII ART 7º DA CONSTITUIÇAO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 034/2026

DECLARAÇÃO
(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo).

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 034/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a) ....., brasileiro (a), casado (a) , residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., sediada na....., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO *Nº 034/2026*** e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

1 – OBJETO:

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **"futura e eventual aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, compreendendo materiais de construção civil, agregados minerais, asfalto frio, vergalhões, lajotas, ferramentas manuais, mourões de eucalipto tratado, tintas e carrinhos de mão**", conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e de seus Anexos.

2 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1 – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Eletrônico Nº ***034/2026***, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

3 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

3.1 – Pelo(s) objeto(s) ora adquirido(s) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$

3.2 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) objeto(s), mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

3.3 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

3.3.1 - No preço, conforme o Pregão Eletrônico Nº ***034/2026***, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

3.3.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.3.3 – A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
3.3.4 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 - Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

4.2 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sob os ditames contidos na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

4.3 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços;

4.4 - Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em até 12 meses, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

6 – DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1 – Os objetos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, situada NA BR 482, COMPLEXO JOÃO DE DEUS SOROLDONI, Guaçuí-ES, CEP: 29.560-000.

6.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

6.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

6.4 – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 140 da Lei 14.133/2021, caberão ao **CONTRATANTE,** que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária conforme indicado baixo, inerente ao exercício de 2026.

SECRETARIA	FICHA	FONTE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO
Sec. Mun. Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos	**000217**	**150000009999-AAAA**	**120001.1545100262.075**

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1.1 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

8.1.3 - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

8.1.4 - Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;

8.1.5 - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

8.1.6 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

8.1.7 - Solicitar a troca do objeto que não atender às especificações constantes no **ANEXO X – Quadro de Itens e Valores**, do Pregão Eletrônico ***nº 034/2026***

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 – Entregar o(s) objeto(s) de acordo com o previsto nas especificações constante no **ANEXO X – Quadro de Itens e Valores**, do Pregão Eletrônico ***nº 034/2026*** e com as cláusulas deste CONTRATO;

8.2.2. - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

8.2.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.2.4 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.2.5 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

8.2.6. - Em atendimento à IN - Instrução Normativa RFB Nº 2.145/2023, de 26 de junho de 2023, fica a CONTRATADA ciente da Retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.134 de 29 de agosto de 2023, que poderá ser acessado por meio do link: https://ipmg.es.gov.br/arquivos/documentos/files/2023/08/decreto/dec-13134-2023-qxolm.pdf

8.2.6.1 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura eletrônica devidamente atestada pelo setor competente.

8.2.6.2 - Por força do disposto no art. 158, inciso I, da Constituição Federal, e em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com as alterações dadas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, o contratante efetuará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IRRF) sobre os pagamentos devidos pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

8.2.6.3 - A retenção do imposto de renda observará as alíquotas e o regramento previstos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8.2.6.4 - A CONTRATADA deverá indicar formalmente no corpo do documento fiscal a alíquota aplicável e o valor correspondente ao Imposto de Renda a ser retido, sem prejuízo da responsabilidade do órgão licitante em conferir e aplicar a retenção correta.

8.2.6.5 - Não haverá a retenção do IRRF quando a CONTRATADA for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), nos termos do art. 4º, inciso XI, da IN RFB nº 1.234/2012, ou Microempreendedor Individual (MEI).

8.2.6.6 - No mesmo sentido o decreto municipal 13.134, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

dispõe sobre retenção de imposto de renda em seu parágrafo segundo:

Art. 2°. Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que, efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal.

8.2.7 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

8.2.8 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.9 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.10 – A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

9 - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.1.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

10.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

10.2.1 - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.2.2 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.2.3 - Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a sessão ou a execução do contrato;

b) fraudar a sessão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.5 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2.6 - A sanção prevista no item 10.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Guaçuí, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.7 - Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 10.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 10.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

10.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

10.2.9 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.2.10 - A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4 - A aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima do edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

EM = I x N x VP

Onde:
I = (TX/100) / 365
I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11 – ADITAMENTO:

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

11.2 - Caso haja necessidade a Administração poderá fazer acréscimos ou supressões em conformidade com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

12 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO:

12.1 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico ***nº 034/2026*** e seus anexos e, de conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

13.2 - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

14 – FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15 – ACEITAÇÃO:

15.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, ___ de _____ de 2026.

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° *034/2026*, PREGÃO ELETRÔNICO *nº 034/2026*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2026	
Data da Assinatura:	**Vigência: XX meses (/ /2026)**
Pregão Eletrônico n° 034/2026 da Prefeitura Municipal de Guaçuí - ES	
Processo(s) n°:	
Data da Sessão:	
Pregoeiro:	
Objeto:	
Fornecedor:	
CNPJ:	
Telefone de Contato:	

Aos XXXXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de 2026, o Município de Guaçuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a) XXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado COMPROMITENTE COMPRADOR, e de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado(a)/solteiro(a), residente e domiciliado (a) à XXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXX doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas complementares, conforme a classificação das propostas apresentadas na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2026**, ata de julgamento e homologação do Poder Executivo Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa para o fornecimento de XXXXX tendo como órgãos participantes as Secretarias XXXXXXXXXXX do Município, conforme relatório em anexo, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima citado, como segue:

1 - DO OBJETO E PREÇO:

1.1 - Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços - ARP, para fornecimento pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do artigo 40 da Lei Federal 14.133/2021 e conforme detalhamento do relatório anexo.

1.2 - Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ARP, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos participantes, mas sempre no Município de Guaçuí.

1.3 - Os preços a serem pagos à empresa serão àqueles demonstrados no relatório anexo e serão vigentes na data da autorização de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

2 - DOS PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.2.1 - Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

2.2.2 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sob os ditames contidos na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

2.2.3 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços;

2.2.4 - Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

2.3 - Nos preços registrados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega dos materiais tais como, despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas nesta ATA.

3 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

3.1 –Conforme Item 5.1.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

3.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o contrato.

3.4 – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 117 da Lei 14.133/2021, caberão ao **CONTRATANTE,** que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** consecutivos após a entrega dos materiais e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante e/ou Almoxarifado**.**

4.2 – Na emissão das Notas Fiscais, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta.

4.3 – Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

4.4 – Os pagamentos poderão ser sustados pelo COMPROMITENTE COMPRADOR nos seguintes casos:

4.4.1 – Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o COMPROMITENTE COMPRADOR;

4.4.2 – inadimplência de obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR com ao COMPROMITENTE COMPRADOR, por conta do estabelecido nesta ATA;

4.4.3 – erros ou vícios nas Notas Fiscais;

4.4.4 – avaria dos materiais entregues, de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR;

4.4.5 – entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas nesta ATA.

4.5 – Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais, em originais ou devidamente autenticados:

4.5.1 – comprovante de regularidade referente aos Tributos Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;

4.5.2 – comprovante de regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedido pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válido, observado o disposto no item 4.6;

4.5.3 – comprovante de regularidade referente à Fazenda Pública do Estado onde o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estiver domiciliado, devidamente válido;

4.5.4 – comprovante de regularidade referente Fazenda Pública Municipal, onde o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estiver domiciliado, devidamente válido;

4.5.5 – comprovante de regularidade referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devidamente válido;

4.5.6 – comprovante de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente válido;

4.5.7 – certidão negativa comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, devidamente válida.

4.6 – Os comprovantes de regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 4.5.1 e 4.5.2, poderão ser substituídos pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

4.7 – Com vistas a agilizar o pagamento, necessário se faz que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a aquisição, o nº desta Ata de Registro de Preços, o nº da Autorização de Fornecimento e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.

4.8 – É vedada a realização de pagamentos sem a prévia entrega dos materiais, devidamente atestada.

4.9 – O COMPROMITENTE COMPRADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

4.10 – É expressamente vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5 – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigar-se-á a:

5.1.1 – Entregar os materiais obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas nesta ATA, no Edital do Certame e Termo de Referência e às instruções fornecidas pelo COMPROMITENTE COMPRADOR, bem como à legislação em vigor;

5.1.2 – arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto desta ATA;

5.1.3 – facultar ao COMPROMITENTE COMPRADOR, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;

5.1.4 – notificar o COMPROMITENTE COMPRADOR, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega dos materiais;

5.1.5 – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ATA;

5.1.6 – dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesta ATA;

5.1.7 – manter os preços ajustados e firmados em sua proposta comercial;

5.1.8 – entregar os materiais em conformidade com as especificações e embalagens constantes nas descrições indicadas no **ANEXO** desta ATA;

5.1.9 – repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfizerem às condições exigidas;

5.1.10 – reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.11 – manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência desta ATA, até o pagamento do objeto contratado;

5.1.12 – responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao COMPROMITENTE COMPRADOR, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.

5.2 – O COMPROMITENTE COMPRADOR obrigar-se-á a:

5.2.1 – gerenciar esta ATA de acordo com termos e condições estabelecidas em lei, através do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.2.2 – notificar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5.2.3 – receber os materiais efetivamente entregues e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas nesta ATA;

5.2.4 – efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, na forma estabelecida na Cláusula Quarta desta ATA.

6 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

6.1 – O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

6.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

6.2.1 - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

6.2.2 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.2.3 - Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

6.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a sessão ou a execução do contrato;

b) fraudar a sessão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2.5 -. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.2.6 - A sanção prevista no item 6.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Guaçuí, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2.7 -. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 6.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 6.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

6.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

6.2.9 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.2.10 - A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.4 - A aplicação das sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6 - O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima do edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

EM = I x N x VP

Onde:
I = (TX/100) / 365
I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7 - DA RESCISÃO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.2.3 - Indenizações e multas;

7.3 - A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – O COMPROMITENTE COMPRADOR não está obrigado, durante a vigência desta ATA, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de entrega em igualdade de condições.

8.2 – Qualquer instituição pública poderá utilizar-se desta ATA, desde que manifeste interesse prévio, encaminhando ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços sua estimativa de consumo, cronograma da contratação e respectivas especificações, Termo de Referência nos moldes da Lei 14.133/2021, devidamente adequado ao objeto desta ATA. A participação nesta ATA ficará condicionada à autorização do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, à anuência do licitante vencedor e ao atendimento aos dispositivos contidos na Lei.

8.3 – As comunicações relativas a esta ATA serão consideradas como regularmente feitas, se entregues diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura ou enviadas via correio, ao endereço constante do Preâmbulo.

8.4 - Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

9 – FORO:

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

10 – ACEITAÇÃO:

10.1 – E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, ___ de _____ de 2026.

_____
COMPROMITENTE COMPRADOR

_____
COMPROMISSARIO FORNECEDOR

ANEXO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	XXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
2	XXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
VALOR TOTAL (R$)						XXX

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 034/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SITEMA

(SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA ter conhecimento pelos ônus provenientes do uso da plataforma, conforme regulamento da BLL Compras e Decisões Monocráticas nº 01243/2023-6 e 03438/2023-1 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

ANEXO IX
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA LICITAR DIGITAL

À Prefeitura Municipal de Guaçuí
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 034/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, por meio do presente Termo, manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Licitar Digital, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

I) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Licitar Digital, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
V) Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VIII** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Licitar Digital.

O Licitante autoriza a Licitar Digital a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VIII** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Licitar Digital.

O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a LICITAR DIGITAL qualquer mudança ocorrida.

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI
ESTADO DE ESPIRITO SANTO
Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçuí/ES
CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000
E-mail: licitacaopmg@gmail.com

ANEXO X QUADRO DE ITENS E VALORES

Pregão Eletrônico Nº 000034/2026 - Processo Nº 005390/2026 - MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO)

Lote 00001 AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00001	00063068	AREIA MEDIA LAVADA ISENTA DE IMPUREZAS Areia média lavada, isenta de impurezas, matéria orgânica, argila e outros materiais prejudiciais à utilização, destinada à preparação de concretos, argamassas, rebocos, assentamento de alvenaria e demais serviços de construção civil.	M ³	**140,000**	1.500,0000	210.000,00
				Total do Lote:	1.500,0000	210.000,00

Lote 00002 COTA RESERVADA - REFERENTE AO ITEM 01

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00002	00063068	AREIA MEDIA LAVADA ISENTA DE IMPUREZAS Areia média lavada, isenta de impurezas, matéria orgânica, argila e outros materiais prejudiciais à utilização, destinada à preparação de concretos, argamassas, rebocos, assentamento de alvenaria e demais serviços de construção civil.	M ³	**140,000**	500,0000	70.000,00
				Total do Lote:	500,0000	70.000,00

Lote 00003 AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00003	00055929	BRITA N 01 ORIGINARIA DE ROCHAS BRITADA Brita nº1, originária de rocha britada, limpa, isenta de impurezas e materiais estranhos, com granulometria adequada para utilização na produção de concretos, artefatos de cimento, drenagem e demais serviços de construção civil, em conformidade com as normas técnicas vigentes	M ³	**190,000**	375,0000	71.250,00
				Total do Lote:	375,0000	71.250,00

Lote 00004 COTA RESERVADA - REFERENTE AO ITEM 03

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00004	00055929	BRITA N 01 ORIGINARIA DE ROCHAS BRITADA Brita nº1, originária de rocha britada, limpa, isenta de impurezas e materiais estranhos, com granulometria adequada para utilização na produção de concretos, artefatos de cimento, drenagem e demais serviços de construção civil, em conformidade com as normas técnicas vigentes	M ³	**190,000**	125,0000	23.750,00
				Total do Lote:	125,0000	23.750,00

Lote 00005 AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total
00005	00063069	ASFALTO FRIO ENSACADO Asfalto frio ensacado (saco de 25kg), mistura asfáltica pronta composta por agregados minerais e ligante betuminoso modificado, acondicionada em embalagem de 25kg, destinada à execução de reparos em pavimentos asfálticos. Material indicado para tapa-buracos, correção de falhas superficiais, recomposição de valas e manutenção de vias urbanas e rodoviárias, apresentando boa aderência ao pavimento existente resistência às intemoéries, facilidade de aplicação a frio e capacidade de tráfego após compactação	PAC	**145,000**	750,0000	108.750,00
				Total do Lote:	750,0000	108.750,00

Lote 00006 COTA RESERVADA - REFERENTE AO ITEM 05

Item	Código	Especificação	Und.	Média	Quantidade	Total

ANEXO X QUADRO DE ITENS E VALORES

Pregão Eletrônico Nº 000034/2026 - Processo Nº 005390/2026 - MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO)

00006	00063069	ASFALTO FRIO ENSACADO Asfalto frio ensacado (saco de 25kg), mistura asfáltica pronta composta por agregados minerais e ligante betuminoso modificado, acondicionada em embalagem de 25kg, destinada à execução de reparos em pavimentos asfálticos. Material indicado para tapa-buracos, correção de falhas superficiais, recomposição de valas e manutenção de vias urbanas e rodoviárias, apresentando boa aderência ao pavimento existente resistência às intemoéries, facilidade de aplicação a frio e capacidade de tráfego após compactação	PAC	**145,000**	250,0000	36.250,00
				Total do Lote:	250,0000	36.250,00

Lote 00007 AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	*Código*	*Especificação*	*Und.*	*Média*	*Quantidade*	*Total*
00007	00055891	MOURAO DE EUCALIPTO TRATADO MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE, ROLIÇO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 14 CM, COMPRIMENTO DE 4,00 M, MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, RESISTENTE À AÇÃO DE CUPINS, FUNGOS E INTEMPÉRIES, DESTINADO À EXECUÇÃ DE CERCAS, ESTRUTURAS RURAIS, CONTENÇÕES, PERGOLADOS E SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA.	PÇ	**162,900**	450,0000	73.305,00
				Total do Lote:	450,0000	73.305,00

Lote 00008 COTA RESERVADA - REFERENTE AO ITEM 07

Item	*Código*	*Especificação*	*Und.*	*Média*	*Quantidade*	*Total*
00008	00055891	MOURAO DE EUCALIPTO TRATADO MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE, ROLIÇO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 14 CM, COMPRIMENTO DE 4,00 M, MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, RESISTENTE À AÇÃO DE CUPINS, FUNGOS E INTEMPÉRIES, DESTINADO À EXECUÇÃ DE CERCAS, ESTRUTURAS RURAIS, CONTENÇÕES, PERGOLADOS E SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DA PEÇA.	PÇ	**162,900**	150,0000	24.435,00
				Total do Lote:	150,0000	24.435,00

Lote 00009 AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	*Código*	*Especificação*	*Und.*	*Média*	*Quantidade*	*Total*
00009	00055530	TINTA ACRILICA PREMIUM 18 LITROS tinta acrílica de classificação Premium, quantidade de 18 litros em cada embalagem, com alto poder de cobertura e resistência, apresentando rendimento igual ou superior a 500m2 por demão ou 170m2 de pintura acabada. Essas informoções quanto ao rendimento e também à classificação Premium deverá constar na embalagem do produto. O produto deverá ser homologado pelo INMETRO e conter ficha de segurança (FISPQ) e boletim técnico.	LAT	**465,000**	225,0000	104.625,00
				Total do Lote:	225,0000	104.625,00

Lote 00010 COTA RESERVADA - REFERENTE AO ITEM 09

Item	*Código*	*Especificação*	*Und.*	*Média*	*Quantidade*	*Total*
00010	00055530	TINTA ACRILICA PREMIUM 18 LITROS tinta acrílica de classificação Premium, quantidade de 18 litros em cada embalagem, com alto poder de cobertura e resistência, apresentando rendimento igual ou superior a 500m2 por demão ou 170m2 de pintura acabada. Essas informoções quanto ao rendimento e também à classificação Premium	LAT	**465,000**	75,0000	34.875,00

ANEXO X QUADRO DE ITENS E VALORES

Pregão Eletrônico Nº 000034/2026 - Processo Nº 005390/2026 - MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO)

		deverá constar na embalagem do produto. O produto deverá ser homologado pelo INMETRO e conter ficha de segurança (FISPQ) e boletim técnico.				
				Total do Lote:	75,0000	34.875,00

Lote 00011 COTA EXCLUSIVA

Item	*Código*	*Especificação*	*Und.*	*Média*	*Quantidade*	*Total*
00011	00060918	CIMENTO PORTLAND Cimento Portland composto, tipo CP II ou superior, acondicionado em saco de 50kg, destinado à preparação de concretos, argamassas, rebocos, contrapisos, assentamento de alvenaria e demais serviços de construção civil, atendendo às normas técnicas vigentes da ABNT.	SAC	**34,000**	1.000,0000	34.000,00
				Total do Lote:	1.000,0000	34.000,00

Lote 00012 COTA EXCLUSIVA

Item	*Código*	*Especificação*	*Und.*	*Média*	*Quantidade*	*Total*
00012	00063070	VERGALHAO DE FERRO 20MM 3/4 VERGALHÃO DE FERRO 20MM 3/4: TIPO DE AÇO,O VERGALHÃO 20MM É DA CLASSE CA-50, POSSUINDO RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 500 MPA. TIPO DE NERVURA: A NERVURA DO VERGALHÃO 20MM SÃO NERVURAS LONGITUDINAIS. PESO POR METRO: O PESO DO VERGALHÃO 20MM É DE APROXIMADAMENTE 2,5 KG/M, TENDO O COMPRIMENTO DE 12 METROS A VARA.	UND	**179,000**	100,0000	17.900,00
				Total do Lote:	100,0000	17.900,00

Lote 00013 COTA EXCLUSIVA

Item	*Código*	*Especificação*	*Und.*	*Média*	*Quantidade*	*Total*
00013	00063071	VERGALHAO DE FERRO 25MM VERGALHÃO DE FERRO 25MM 1" POLEGADA: TIPO DE ACO,O VERGALHÃO 25MM É DA CLASSE CA-50, POSSUINDO RESISTÊNCIA À TRACÃO DE 500 MPA. TIPO DE NERVURA: A NERVURA DO VERGALHÃO 25MM SÃO NERVURAS LONGITUDINAIS. PESO POR METRO: O PESO DO VERGALHÃO 25MM É DE APROXIMADAMENTE 3,9KG/M,TENDO O COMPRIMENTO DE 12 METROS A VARA.	UND	**277,000**	100,0000	27.700,00
				Total do Lote:	100,0000	27.700,00

Lote 00014 COTA EXCLUSIVA

Item	*Código*	*Especificação*	*Und.*	*Média*	*Quantidade*	*Total*
00014	00063072	VERGALHAO DE FERRO 6.30MM 1/4 VERGALHÃO DE FERRO 6.30MM 1/4 POLEGADAS: POSSUI UM DIÂMETRO DE 1/4 DE POLEGADA, EQUIVALENTE A 6,30MM,OQUE O TORNA IDEAL PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM UM MATERIAL FINO,MAS RESISTENTE.MATERIAL: GERALMENTE FABRICADO EM ACO CARBONO,O FERRO 1/4 OFERECE EXCELENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE, SENDO CAPAZ DE SUPORTAR CARGAS ELEVADAS. TENDO O COMPRIMENTO DE 12 METROS A VARA.	UND	**23,000**	100,0000	2.300,00
				Total do Lote:	100,0000	2.300,00

Lote 00015 COTA EXCLUSIVA

Item	*Código*	*Especificação*	*Und.*	*Média*	*Quantidade*	*Total*
00015	00063073	VERGALHAO DE FERRO 4.2MM 5/32 VERGALHÃO DE	UND	**13,500**	150,0000	2.025,00

ANEXO X QUADRO DE ITENS E VALORES

Pregão Eletrônico Nº 000034/2026 - Processo Nº 005390/2026 - MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO)

		FERRO 4.2MM 5/32" POLEGADAS: SUA FUNCAO É DAR SUPORTE E RESISTÊNCIA PARA ALICERCES, PILARES, PAREDES E LAJES.ESSA BARRA DE AÇO 4,2MM É MUITO UTILIZADA NA COMPOSICÃO DE ARMADURAS DE SUSTENTACÃO INTERNA DE FUNDAÇÕES, COLUNAS, LAJES DE PISO, VIGAS BALDRAMES, PILARES,FORROS E EM MUITAS OUTRAS APLICAÇÕES. TENDO O COMPRIMENT DE 12 METROS A VARA.				
				Total do Lote:	150,0000	2.025,00

Lote 00016 COTA EXCLUSIVA

Item	*Código*	*Especificação*	*Und.*	*Média*	*Quantidade*	*Total*
00016	00051782	LAJOTA 19 CM X 19 CM X 9 CM	UND	**1,500**	10.000,0000	15.000,00
				Total do Lote:	10.000,0000	15.000,00

Lote 00017 COTA EXCLUSIVA

Item	*Código*	*Especificação*	*Und.*	*Média*	*Quantidade*	*Total*
00017	00055642	LAJOTA 29 CM X 19 CM X 9 CM	UND	**2,000**	10.000,0000	20.000,00
				Total do Lote:	10.000,0000	20.000,00

Lote 00018 COTA EXCLUSIVA

Item	*Código*	*Especificação*	*Und.*	*Média*	*Quantidade*	*Total*
00018	00051697	ENXADA 2,5 COM OLHO FORJADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE CABO DE MADEIRA	UND	**75,000**	200,0000	15.000,00
				Total do Lote:	200,0000	15.000,00

Lote 00019 COTA EXCLUSIVA

Item	*Código*	*Especificação*	*Und.*	*Média*	*Quantidade*	*Total*
00019	00055308	PA DE BICO 334MM X 285MM feito em aço especial sae 5160 com cabo de madeira (334mm x 285mm).	UND	**55,000**	200,0000	11.000,00
				Total do Lote:	200,0000	11.000,00

Lote 00020 COTA EXCLUSIVA

Item	*Código*	*Especificação*	*Und.*	*Média*	*Quantidade*	*Total*
00020	00054919	PA QUADRADA FORJADA EM AÇO DE CARBONO de alta qualidade, largura mínima de 25 mm com cabo de madeira	UND	**55,000**	200,0000	11.000,00
				Total do Lote:	200,0000	11.000,00

Lote 00021 COTA EXCLUSIVA

Item	*Código*	*Especificação*	*Und.*	*Média*	*Quantidade*	*Total*
00021	00057114	TINTA PARA PINTURA DE PISO 18L Tinta para pintura de piso - tinta de classificação premium, quantidade de 18 litros em cada embalagem, com alto poder de cobertura e resistência, apresentando rendimento igual ou superior a 350m² por demão ou 70m² de pintura acabada. Essas informações quanto ao rendimento e também a classificação premium deverá constar na embalagem do produto. O produto deverá ser homologado pelo INMETRO e conter ficha de segurança (FISPQ) e boletim técnico.	LAT	**376,900**	200,0000	75.380,00
				Total do Lote:	200,0000	75.380,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI
ESTADO DE ESPIRITO SANTO
Endereço: Praça João Acacinho, 001 - Centro - Guaçuí/ES
CNPJ.: 27.174.135/0001-20, CEP.: 29560-000
E-mail: licitacaopmg@gmail.com

ANEXO X QUADRO DE ITENS E VALORES

Pregão Eletrônico Nº 000034/2026 - Processo Nº 005390/2026 - MENOR PREÇO POR ITEM (PREGÃO)

Lote 00022 COTA EXCLUSIVA

Item	*Código*	*Especificação*	*Und.*	*Média*	*Quantidade*	*Total*
00022	00057115	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM Tinta classificação premium base solvente, quantidade em embalagem de 3,6 litros com alto poder de cobertura e resistência, apresentando rendimento igual ou superior a 75m² por demão. Essas informações quanto ao rendimento e também a classificação premium deverá constar na embalagem do produto. O produto deverá ser homologado pelo INMETRO e conter ficha de segurança (FISPQ) e boletim técnico.	LAT	**188,900**	150,0000	28.335,00
				Total do Lote:	150,0000	28.335,00

Lote 00023 COTA EXCLUSIVA

Item	*Código*	*Especificação*	*Und.*	*Média*	*Quantidade*	*Total*
00023	00057113	TINTA ACRILICA STANDARD Tinta economica ou standard, quantidade de 18 litros em cada embalagem, apresentando rendimento igual ou superior a 270m² por demão ou 80m² de pintura acabada. Essas informações quanto ao rendimento e também á classificação standard ou economica deverá constar na embalagem do produto. O produto deverá ser homologado pelo INMETRO e conter ficha de segurança (FISPQ) e boletim técnico.	LAT	**242,800**	150,0000	36.420,00
				Total do Lote:	150,0000	36.420,00

Lote 00024 COTA EXCLUSIVA

Item	*Código*	*Especificação*	*Und.*	*Média*	*Quantidade*	*Total*
00024	00055303	CARRINHO DE MAO PNEU COM CAMARA pneu com camara.	UND	**195,000**	50,0000	9.750,00
				Total do Lote:	50,0000	9.750,00
				Total dos Lotes:	27.000,0000	1.063.050,00